



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Dio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8566/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado em _____ na imprensa oficial () em 10/07/19 _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJU-ADM

CONTRATO N.º 144/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.502.318/0001-97, situada na Avenida Manoel Novais, n.º 911, Centro, Serrinha - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **TATIANA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, empresária, RG n.º 434872970, CPF sob o n.º 900.171.705-59, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2019, contido do processo administrativo nº 1572/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO BENS DURÁVEIS PARA EQUIPAR A DIRETORIA DE REPARAÇÃO RACIAL E O CONSELHO DE IGUALDADE RACIAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 879280/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SNIPIR/MDH E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 02

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	TELEVISOR -TV LED 42 POLEGADAS FULL HD , CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO USB PC RESOLUÇÃO :1.920 X1.080	UND	1	AOC	R\$2.200,00	R\$2.200,00
2	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO A TELA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO , VÍDEO: 4:3DIMENSÃO DE PROJEÇÃO 2,00X1,52 M	UND	1	TES	R\$740,00	R\$740,00
3	SUPORTE DE VIDEO CASSETE / TELEVISÃO , MATERIAL DE AÇO CARBONO , TIPO TETO , TAMANHO PARA TV DE 30 A 50, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ , NA COR PRETA/ CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLUNA TELESCÓPICA , GIRO 360° E INCLINAÇÃO DE 30°	UND	1	Multivisão	R\$160,00	R\$160,00
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: MULTIUSO - ENTRADAS 02 P10 MICROFONE (2 LOW, 1 HIGH) 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD, ETC.) 01 ENTRADA USB PEN DRIVE EQUALIZAÇÃO - GRAVES, MÉDIOS E	UND	1		R\$1.000,00	R\$1.000,00

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	AGUDOS CONTROLE MASTER -VOLUME GERAL LINE OUT - SAÍDA DE LINHA - AC (FORÇA) SISTEMA ELETRO ACÚSTICO 01 ALTO FALANTE DE 15' 01 MÉDIO DE 5 01 SUPER TWEETER POTÊNCIA MÁXIMA - 200W RMS ALIMENTAÇÃO - 110/220V.			LL Audio		
5	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM,VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO,ANALÓGICO E DIGITAL,NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, V I, COMPATIBILIDADE DADOS VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VIDEO NTSC E PALM, TIPO FOCO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO	UND	1	Epson	R\$ 2.699,00	R\$2.699,00
VALOR GERAL					R\$6.799,00	

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.ACONTRATADA se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 018/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

k) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato;

l) Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE;

m) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

n) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

o) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

p) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

q) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

r) Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.

s) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

t) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

u) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

v) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

x) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

outras necessárias para recebimento de correspondência.

z) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

w) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$6.799,00** (seis mil, setecentos e noventa e nove reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2019, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA-DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os Bens Duráveis deverá ser entregue na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação do contratante a contratada.

a) na aquisição de um eletroeletrônico o recebimento está sujeito a teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente;

b) na aquisição de material Permanente, o recebimento está sujeito a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização. Os mobiliários, material permanente e equipamentos estarão sujeitos à aceitação da SEMAS a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) não esteja (am) de acordo com o especificado;

c) O prazo máximo para a substituição dos equipamentos aqui mencionados, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

8.2 Os Bens Duráveis, objeto deste edital, deverão ser entregues com todos os itens contidos nas especificações sem nenhum ônus para a Contratante, na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada: rua Severino Vieira nº 1707, centro, CEP: 48.005-460 Alagoas-Bahia ou local indicado, Telefone: (75) 3422-1402.

N
1006





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.3 O prazo máximo de entrega dos materiais e equipamentos será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da solicitação pela contratada, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela Contratante.

8.4 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

8.5A Fiscalização do recebimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem dela preposto seja.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais e equipamentos, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os materiais e equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.026	4.4.90.52	024
2.026	4.4.90.52	000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2 fraudar na execução do contrato;

12.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 cometer fraude fiscal;

12.1.5 não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.7A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

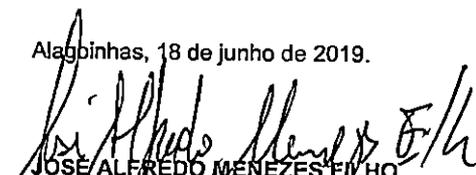
13.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subseqüente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 18 de junho de 2019.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETARIO
CONTRATANTE


CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Rep. p/ Tatiana Santos de Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Mecanda Rival de A. Pereira

CPF: 084.922.605-90

TESTEMUNHA 2: Stuma Palmeira da Silva D-Cunha

CPF: 027.130.715-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019-CPL/PMB. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Licitação, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade, com geração de relatórios, elaboração e geração de relatórios referentes à licitação, com a finalidade de atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. TIPO: Menor preço por item. DATA DA ABERTURA: 22 de Julho de 2019 às 10h:00min. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

Barreirinha-AM, 9 de julho de 2019.
JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Comissão Permanente de Licitação. Aviso de Licitação (Replicação Por Incorreção). Pregão Presencial 050/2019. Por Incorreção na matéria divulgada no DIÁRIO OFICIAL da União, Sessão nº 03, pag. nº 155, vinculada no dia 26 de junho de 2019, a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope do seguinte certame: Pregão Presencial 050/2019- Contratação de Instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT e para o gerenciamento e operacionalização dos empréstimos consignados. Tipo: Melhor Oferta, a ser realizado no dia 23 de julho de 2019, às 08:30. Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000. Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006. Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.

Benjamin Constant-AM, 5 de julho de 2019
LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo a Carta Contrato Nº 058/2018, celebrado entre o Município de Ipixuna por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Data: 15/03/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de "serviços de manutenção corretiva em duas embarcações da gerência municipal de endemias, tendo por finalidade a locomoção das equipes para realização das atividades de controle contra malária na zona rural nas comunidades ribeirinhas do alto e baixo Juruá".

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14/04/2019 a 12/07/2019.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Contrato Nº 058/2018.
Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 18/03/2019, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

A Prefeitura de Parintins/AM, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 035/2019-PMP, Registro de Preços 026/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Registro Pública: 23/07/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Ionathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos Interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 5 de julho de 2019.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Tapauá no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no Parecer Nº 888 da Coordenação de Análise Financeira da Divisão de Execução Orçamentária e Análise Financeira do Departamento do Programa Calha Norte; CONSIDERANDO a necessidade de finalizar o processo licitatório e execução do objeto dentro do prazo estatuído pelo Programa Calha Norte; CONSIDERANDO que é ato discricionário da Administração Pública a revogação, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; resolve: I - REVOGAR a Tomada de Preços Nº 002/2019 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjeta para execução do serviço no Município de Tapauá, II - PUBLIQUE-SE o presente Aviso de Revogação na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 3 de julho de 2019
JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO os documentos acostados no processo licitatório nº 026/2019 - SEMSA/PMU, objeto do Pregão Presencial nº 007/2019 - SRP/CPL/PMU, o qual teve por finalidade a eventual contratação de empresa para o Fornecimento de materiais, móveis navais e móveis navais para estruturação da Unidade Básica de Saúde Fluvial do Município de Urucará, através do Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Registro de Preço nº 008/2019 - PMU oriundo do Pregão Presencial nº 007/2019 - SRP/CPL/PMU, realizado por Sistema de Registro de Preços.

CONSIDERANDO que fora observado inconsistência nos descritivos e quantitativos de alguns itens licitados, inviabilizando sua aquisição pela administração; CONSIDERANDO a necessidade de realizar novo processo licitatório para aquisição dos mesmos, objetivando a operacionalização da UBS Fluvial;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

resolve:
I - ANULAR na totalidade os itens 01, 03, 09, 11, 17, 21 e 22, homologados para a empresa JR Serviços Navais LTDA, totalizando R\$ 36.532,20 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos) por inconsistências no descritivo dos materiais impossibilitando sua aquisição pela Administração.

II - ANULAR parcialmente às quantidades licitadas dos itens 06, 14, 20 e 23, homologados para a empresa JR Serviços Navais LTDA, totalizando R\$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais), por imprecisão no quantitativo dos materiais licitados, tornando assim esses itens dispensáveis para a Administração.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará-AM, 3 de julho de 2019.
ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 22/07/2019, às 08:30h (Brasília), P.P 01/2019 aquisição de 2 (dois) Veículos para Secretaria de Saúde deste município, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (www.aiquara.ba.gov.br) informações: (73) 3547-2312.

Aiquara-BA, 9 de julho de 2019.
JULIANA BISPO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº. 144/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 15.646.005/0001-38 - Contratada: Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli - ME - CNPJ, nº. 11.502.318/0001-97 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 018/2019 - Objeto: aquisição bens duráveis para equipar a diretoria de reparação racial e o conselho de igualdade racial, de acordo com o convênio nº 879280/2018 firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR/MDH e o município de Alagoinhas - BA - Valor: R\$ 6.799,00 (seis mil setecentos e noventa e nove reais) - Data de Assinatura: 18/06/2019.

Espécie: Contrato nº. 146/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 15.646.005/0001-38 - Contratada: Renato Fontana 00576582000 - CNPJ, nº. 30.834.530/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 018/2019 - Objeto: aquisição bens duráveis para equipar a diretoria de reparação racial e o conselho de igualdade racial, de acordo com o convênio nº 879280/2018 firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR/MDH e o município de Alagoinhas - BA - Valor: R\$ 10.817,26 (dez mil oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) - Data de Assinatura: 18/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº. 172/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 15.646.005/0001-38 - Contratada: NLK Consulting System Ltda - CNPJ, nº. 11.455.414/0001-46 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 013/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema web integrado de gestão de assistência social, compreendendo os serviços de implantação, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender as rotinas de diversos setores da secretaria municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 04/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

O Município de Barra do Rocha-Ba, realizará a TP Nº 008/2019, em 25.07.2019 às 09:00h. Objeto: Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Edital na Sede - Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha-Ba. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: www.barradorocha.ba.io.org.br. Informações: de 08:00h às 12:00h, Tel. (73)3202-2196.

Barra do Rocha-BA, 9 de julho de 2019.
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 117/2017. Proc. Adm. Nº 755/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - estabelecida na sede e foro na Rua Edgard, de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.326.747/0001-62, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 244, Qd. 08 Lt. 02- Sandra Regina - Barreiras - Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 117/2017, tendo em vista a majoração dos preços dos itens que compõe o objeto contratado, acrescido o montante de R\$ 96.277,13 (noventa e seis mil duzentos e setenta e sete reais e treze centavos) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores estabelecidos, a contar a partir da data da assinatura, conforme dotação orçamentária. Ass.: CARLOS ALBERTO CARVALHO CARVALHO DE SOUZA SOBRINHO, Prefeito Municipal.

